



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 01/11/2021 14:43:26	Período de Competência 10/2021	Município de Prestação do Serviço Palmas - To
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade do ISS Exigível em Palmas	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CELIO CARMO DE SOUSA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia

CELIO CARMO

Email

sergiocouto.foco@gmail.com

CPF/CNPJ

27.694.395/0001-26

Inscrição Municipal

2402558

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3215-0611

Endereço

Quadra ACNE 1 Rua NE 3, 15A, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-018 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ELI DIAS BORGES

CPF/CNPJ

218.210.031-87

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(61) 3215-5248

E-mail

dep.eliborges@camara.leg.br

Endereço

Praça dos Três Poderes, 248, Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

SERVIÇO PRESTADO

1714 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários advocatícios referente a prestação de serviço do mês de Outubro de 2021.

Realizado os serviços descritos a seguir:

- Parecer sobre a PEC 13/2021 (Fase 1 - CD)

Ementa: Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes públicos, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal, e da ´ outras providências.]

- Parecer sobre a PEC 32/2021

Ementa: Altera a Constituição Federal para elevar para setenta anos a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal de Contas da União.

- Análise e posterior Parecer sobre a MPV 1066/2021

Ementa: Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e de contribuições previdenciárias, a pessoas jurídicas distribuidoras de energia elétrica

Obs: Nota quitada em dinheiro

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.500,00	0,00	0,00	*****	2,0100
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	6.500,00	6.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 874,25 Federal e R\$ 325,00 Municipal. Fonte: IBPT [39A19D]

Visualizado em: 03/11/2021 21:01:05

Para validação desta NFS-e acesse: <https://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.